

PORTARIA CA Nº 3, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração do calendário do 1º semestre letivo de 2020, com início dos componentes curriculares de 2 créditos, ofertados nas 10 últimas semanas e, das aulas práticas.

O Conselho Administrativo da FAHOR – Faculdade Horizontina, no uso das atribuições que lhe confere o regimento da instituição e o estatuto da mantenedora, resolve:

Art. 1º. Atentos a evolução da pandemia do COVID-19, os Decretos e normas governamentais, a substituição das atividades presenciais por atividades domiciliares com uso de plataforma virtual, e num esforço para manter o calendário letivo de 2020, com a qualidade do processo de ensino aprendizagem que sempre pautou as decisões na FAHOR, o Conselho Administrativo decide por alterar o calendário letivo do primeiro semestre de 2020.

Art. 2º. Considerando o disposto na Portaria 2/2020, do Conselho Administrativo, que estabelece que as provas finais e cumulativas referentes à nota 3, serão realizadas no retorno às atividades presenciais, o último e décimo encontro, dos componentes curriculares de 2 créditos ofertadas nas primeiras 10 semanas, fica transferido para o calendário a ser finalizado e informado assim que forem publicados Decretos e normas oficiais que garantam o retorno às atividades presenciais com segurança em amplo espectro.

Art. 3º. Para que as atividades presenciais como aulas práticas e avaliações finais sejam realizadas conforme o disposto no Art. 2º, reduzindo os riscos de maiores alterações no calendário acadêmico, em especial do 2º semestre, alguns componentes curriculares de 2 créditos, ofertados nas últimas 10 semanas do 1º semestre serão antecipadas.

§ 1º. Os componentes curriculares de 2 créditos ofertados às segundas-feiras, das 10 primeiras semanas terão seu último encontro online no dia 20 de abril, sendo que no dia 27 de abril, iniciarão os componentes curriculares de 2 créditos previstas para as 10 últimas semanas, encerrando no dia 29 de junho;

§ 2º. Os componentes curriculares de 2 créditos ofertados às terças-feiras, das 10 primeiras semanas terão seu último encontro online no dia 28 de abril, sendo que no dia 5 de maio, iniciarão os componentes curriculares de 2 créditos previstos para as 10 últimas semanas, encerrando no dia 7 de julho;

§ 3º. Os componentes curriculares de 2 créditos ofertadas às sextas-feiras, das 10 primeiras semanas terão seu último encontro online no dia 24 de abril, sendo que no dia 8 de maio, iniciarão os componentes curriculares de 2 créditos previstos para as 10 últimas semanas, encerrando no dia 10 de julho;

§ 4º. Os componentes curriculares de 2 créditos ofertadas aos sábados, das 10 primeiras semanas terão seu último encontro online no dia 25 de abril, sendo que no dia 2 de maio, iniciarão os componentes curriculares de 2 créditos previstos para as 10 últimas semanas, encerrando no dia 11 de julho;

§ 5º. Os componentes curriculares de 2 créditos ofertadas às quartas-feiras e quintas-feiras, permanecem com o calendário inalterado, ou seja, os componentes curriculares de 2 créditos previstos para as 10 últimas quartas-feiras iniciarão no dia 29 de abril, encerrando no dia 1º de julho e aquelas ofertadas às quintas-feiras iniciarão no dia 23 de abril, encerrando no dia 2 de julho, conforme calendário anteriormente fixado.

Art. 4º. Cada grupo de trabalho fica encarregado de realizar as alterações e encaminhamentos para que o processo transcorra sem prejuízos a comunicação e a qualidade do processo.

§ 1º. Os professores farão as alterações necessárias para as adequações do calendário e dos planos de aula, conforme o disposto nesta Portaria;

§ 2º. A Central de Atendimento, com apoio do NTI fará o ajuste de calendário no sistema acadêmico para que o Portal do Professor e o Portal do Estudante estejam alinhados com o disposto nesta Portaria;

§ 3º. O NCM e os Coordenadores de cursos farão as devidas comunicações aos estudantes atuais, estudantes ingressantes e professores, para que as alterações não causem transtornos a nenhum membro da comunidade acadêmica.

Art. 5º. As datas de 6, 8, 9 e 13 a 18 de julho ficam disponíveis para agendamento das aulas práticas que não puderem ser realizadas em virtude da suspensão das atividades presenciais, bem como as avaliações finais, conforme calendário a ser publicado nas condições já apontadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. As questões omissas ou específicas de cada curso serão definidas pela Coordenação do curso, que terá como suporte o Conselho Administrativo da FAHOR e o Comitê Especial para ações de prevenção da pandemia COVID 19 no âmbito da comunidade acadêmica da FAHOR.

Art. 7º. Esta Portaria revoga disposições em contrário, bem como portarias anteriores e, entra em vigor após aprovada pelo Conselho Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 08 de abril de 2020,

registrado na Ata de nº 007/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Horizontina, 7 de abril de 2020.

Marcelo Blume
Vice-diretor Ens. Superior

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=1781173&h=F6534F2CF9852913489B>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=1781942&h=6F72D594C8166D775242>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Marcelo Blume em: 09/04/2020 19:32:47

Sedelmo Desbessel:17922712049 em: 09/04/2020 20:37:11